



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1 492 DE 02 DE MAIO DE 1968

Autoriza pavimentação

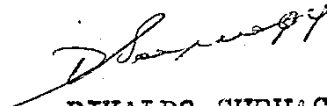
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:


Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió auto-
rizada a pavimentar a Ladeira Osvaldo Cruz, da Chã de Rebedou-
ro, desta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da pre-
sente Lei correrão por conta da verba 99.01; consignação 4.3.5.
3-99, item 53, do Orçamento vigente.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 02 de maio de 1968.


DIVALDO SURUAGY
Prefeito


ANTONIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura
Municipal de Maceió, em 02 de maio de 1968.


HELGA LISBÔA DE SÁ
Resp. p/ Diretoria de Administração